



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

## LEI Nº 1.478/2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 27 DE MARÇO DE 2002, QUE DENOMINA EDIFÍCIO PÚBLICO DA SEDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### LEI:

**Art. 1º-** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 520, de 27 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Edifício Sede do Poder Legislativo e Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante, situado na Avenida Evandi Américo Comarela, terá a seguinte denominação “PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ DELPUPO.”

**Art.2º-** A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, conforme modelo em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de maio de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188

Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 35003500380032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº

2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 35003100360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

